



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OF/PMST/SEGOV Nº 493/2026.

Santa Teresa/ES, 15 de junho de 2026.

Ref. Requerimento nº 074/2026.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 074/2026, enviado pelo Legislativo Municipal, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 005490/2026, encaminhamos resposta apresentada pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, por meio do Ofício SMOI nº 124/2026, juntado às fls. 10/11 e seus anexos, fls. 12/34.

Por fim, renovamos nossos votos de consideração e respeito, permanecendo à disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,


KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES**
Nesta

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29.650-000

Tel: (27) 3259 3430 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200310030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RECEBEMOS

22 06 26



Ana Carolina de Sousa
Coord. de Protocolo e Recepção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



Ofício SMOI n.º 124/2026

Santa Teresa/ES, 08 de junho de 2026.

Encaminham-se os autos à Procuradoria Jurídica para análise e manifestação quanto às respostas a serem prestadas à Câmara Municipal, referentes ao pedido de informações sobre a multa aplicada pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, objeto do Processo Administrativo nº 4838/2026.

A. Que seja encaminhada cópia integral do processo administrativo que originou a despesa referente à multa paga pelo Município:

Encaminha-se, em anexo, cópia integral do Processo Administrativo nº **4838/2026**, que originou a despesa referente ao pagamento da multa aplicada ao Município.

B. Que seja informado qual o órgão atuador responsável pela aplicação da multa:

O órgão atuador responsável pela aplicação da multa foi o **Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA**.

C. Que seja esclarecido o motivo da autuação e qual fato administrativo ensejou a aplicação da penalidade:

O motivo da autuação e o fato administrativo que ensejou a aplicação da penalidade encontram-se descritos no campo próprio do Auto de Infração constante às **folhas 08 e 09** do Processo Administrativo nº **4838/2026**, cuja cópia integral segue anexa.

D. Que seja informado o valor total da multa, bem como a data do pagamento realizado pelo Município:

As informações referentes ao valor total da multa e à data do pagamento realizado pelo Município constam à **folha 21** do Processo Administrativo nº **4838/2026**, cuja cópia integral segue anexa.

E. Que seja esclarecido se houve identificação de agente público, servidor ou responsável direto pela ocorrência que gerou a penalidade:

Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura — SMOI, constante à **folha 13** do Processo Administrativo nº **4838/2026**, datada de **14/05/2026**, não houve identificação de agente público, servidor ou responsável direto individualizado pela ocorrência que gerou a penalidade.

F. Em caso positivo, que seja informado se foi instaurado procedimento administrativo interno para apuração de responsabilidades:

A presente questão resta prejudicada, tendo em vista que, conforme manifestação constante dos autos, não foi identificado agente público, servidor ou responsável direto individualizado pela ocorrência que gerou a penalidade.

G1. Que seja informado se o Município adotará medidas para ressarcimento ao erário, nos termos da legislação vigente, caso reste comprovada responsabilidade individual:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



Considerando que, até o momento, não foi identificada responsabilidade individual pela ocorrência que ensejou a autuação, não há elementos suficientes para a adoção de medidas de ressarcimento ao erário.

Todavia, caso venha a ser comprovada responsabilidade individual, o Município adotará as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

G2. Que seja esclarecido quais providências administrativas foram adotadas para evitar a reincidência de situações semelhantes:

Em atenção ao questionado, Informamos que a Administração Municipal está acompanhando a situação apontada pelo IEMA e avaliando medidas voltadas ao aprimoramento dos procedimentos relacionados à destinação de resíduos sólidos.

O Município busca atuar em conformidade com a legislação ambiental vigente, adotando providências administrativas e de orientação junto aos setores responsáveis, com o objetivo de evitar novas autuações.

H. Que informe se há outros processos **em andamento para eventual pagamento de multas** em desfavor da municipalidade:

Informa-se que, até o presente momento, não há ciência em relação a outro processo administrativo em andamento referente a eventual pagamento de multas em desfavor da municipalidade.

Delosmar Antonio Romagnha
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Ilmo. Sr.:

Anderson Raymundo Zucolloto Fernandes
Procurador Geral Municipal - Procuradoria Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº	
4838/20	
RUBRICA	FOLHA Nº
	01

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO



Processo REQUERIMENTO Nº 004838/2026

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

12/05/2026 08:48:56



IEMA

Encaminhamento

ENCAMINHA AUTO DE MULTA PARA PAGAMENTO

Destino: SMOI-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E



URGENTE

L. 4157

MOVIMENTAÇÕES					
SEQ	DESTINATÁRIO	DATA DO ENVIO	SEQ	DESTINATÁRIO	DATA DO ENVIO
01	Secom	12/05/2026	16	3.204.765	408
02	SEGOV	13/05/2026	17		
03	PSUR	13/05/2026	18		
04	SMOI	14/05/2026	19		
05	PSUR	15/05/2026	20		
06	SEGOV	15/05/2026	21		
07	SMOI	15/05/2026	22		
08	SECON	15/05/2026	23		
09			24		
10			25		
11			26		
12			27		
13			28		
14			29		
15			30		

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER INSERIDAS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO

OP Nº: 7184/2026



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200310030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



RELATÓRIO DE VISTORIA

IDENTIFICAÇÃO

Documento de referência: EDOCS 2023-KDP/C; AI 14021/24 |

Responsável, Pessoa Física/Jurídica: Município de Santa Teresa |

CPF/CNPJ: 27.167.444/0001-72

Endereço do responsável: Rua Darly Nerty Vervioet, nº 446, Centro, Santa Teresa, CEP 29650-000 |

Endereço da Ocorrência: Sítio Milanezi, Córrego Seco, Distrito de São João de Petrópolis, Zona Rural, Santa Teresa, CEP 29650-000 |

Coordenada UTM 24k WGS84: 327341E/7811471N, 327293E/7811507N, 327311E/7811518N |

Data da vistoria: 03/04/2024

Técnico Responsável: Cosme Damião Valim Carvalho; Luciane Schiavon Cordeiro |

Processo nº	4837/26
Rubrica	JP
Folha nº	04

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E HISTÓRICO DO PROCESSO

Deposição de resíduos diversos, compostos principalmente de entulhos misturados com sedimentos e restos de poda de vegetação; com reduzido volume de madeira e espuma de estofados e sacolas plásticas.

O relatório da vistoria realizada em JUL/2023 mostra resíduos com as mesmas características dos resíduos verificados na vistoria de ABR/2024.

Considerando que o AI 12636/2023 não foi entregue, a Advertência 284/23 foi cancelada.

Em DEZ/2023, o município apresentou um relatório de vistoria, onde não mostra os resíduos domésticos na área e afirma ter tomado providências quanto ao descarte irregular.

A área vistoriada foi licenciada pelo município através do Processo 5114/2020 e LMU 008/2020, com validade até MAIO/2024. A atividade licenciada constitui-se aterro com resíduos sólidos e rejeitos oriundos da construção civil Classe A, numa área de 6419m² (seis mil quatrocentos e dezenove metros quadrados).

De acordo com a condicionante 03 (três) da licença, os resíduos seriam previamente triados numa área de transbordo para depois serem encaminhados para a área de aterro – apenas resíduos da construção civil.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A atividade Atingiu Área de Preservação Permanente (APP)? ☒ Sim ☐ Não

Especifique a APP (Lei 12651/2012): APP de 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; - O rio Santa Maria do Rio Doce possui largura aproximada de 6m a 8m (seis a oito metros), no trecho vistoriado.

Ocorreram danos ambientais? ☒ Sim ☐ Não

A atividade causou danos diretos no solo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA



AUTO DE MULTA Nº 00333/2024-ID
Tipo: Simples

Processo nº	4838126
Rubrica	jp
Folha nº	02

Referências (Processo/Documento):
EDOCS 2023-KDPZQ
Processo E-Docs nº 2024-F896H

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO		
PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA: Município de Santa Teresa		
CNPJ/CPF: 27.167.444/0001-72	INSC. ESTADUAL: -	
LOGRADOURO: Rua Darly Nerty Vervloet	Nº: 446	
COMPLEMENTO: -		
BAIRRO: Centro	TELEFONE:	
CEP: 29650-000	MUNICÍPIO: Santa Teresa	ESTADO: ES

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE		
ATIVIDADE EXERCIDA PELO INFRATOR: Aterro com resíduos diversos		
COORDENADAS UTM - X: 327293 Y: 7811507 - Datum SIRGAS2000		
LOGRADOURO: Sítio Milanezi	Nº: -	
COMPLEMENTO: Córrego Seco		
BAIRRO: Distrito São João de Petrópolis	TELEFONE:	
CEP: 29650-000	MUNICÍPIO: Santa Teresa	ESTADO: ES

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS	VALOR
1. Lei Estadual 7058/2002; artigo 7º, Inciso XXIV - Classe Médio	R\$ 20.000,00
2.	
3.	
4.	
5.	

OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

- Aterro com resíduos diversos, em desacordo com a licença ambiental, causando danos no solo.
-
-
-
-

ATENUANTES	AGRAVANTES
Alíneas do Inciso I, parágrafo 6º, artigo 12 da Lei Estadual nº 7.058/2002:	Itens da alínea A, do Inciso II, parágrafo 6º, artigo 12 da Lei Estadual nº 7.058/2002:
1.	1.
2.	2.
3.	3.
4.	4.
5.	5.

REINCIDÊNCIAS

Tipo de Reincidência:	Número da infração anterior cometida pelo mesmo infrator nos últimos três anos:
1. Não aplicada	1.
2.	2.
3.	3.



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200310030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

COSME DAMIÃO VALIM CARVALHO

COORDENADOR

CFAA - IEMA - GOVES

assinado em 23/04/2024 10:29:18 -03:00

Processo n.º	4838126
Rubrica	03



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/04/2024 10:29:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por COSME DAMIÃO VALIM CARVALHO (COORDENADOR - CFAA - IEMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-5F3JKP>





DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Processo n.º	4838/16
Rubrica	JP
Folha n.º	05

Lei Federal nº 12305/2010, Art. 13:

h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

Lei Estadual nº 9264/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos):

"Art. 10. Ficam proibidas: (...)

III - as seguintes formas de disposição final de resíduos sólidos e rejeitos:

a) inadequada ao solo; (...)

"Art. 19. Para efeitos desta Lei, entende-se por: (...)

IV - disposição final de resíduos sólidos: medida adotada para o descarte final do resíduo gerado, dentre as alternativas de reaproveitamento (reutilização e reciclagem), tratamento e/ou disposição final em aterros sanitários/industriais;"

Resolução Conama Nº 307/2002, Art. 3º:

"I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;"

Resolução Conama Nº 307/2002, Art. 4º:

"Art. 4º Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. (Redação dada ao caput pela Resolução CONAMA nº 448, de 18.01.2012, DOU 19.01.2012)

§ 1º Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. (Redação dada ao parágrafo pela Resolução CONAMA nº 448, de 18.01.2012, DOU 19.01.2012)

§ 2º Os resíduos deverão ser destinados de acordo com o disposto no art. 10 desta Resolução."

Lei Federal complementar Nº 140/2011

Lei Federal nº 12651/2012, Art. 4º, Inciso I, Letra "a" (APP de curso d'água).

Resolução CONSEMA nº 001/2022 (licenciamento ambiental de atividades de impacto local).

Lei Estadual 7058/2002, Quais artigos e/ou incisos infringidos?

Artigo Art. 7º Inciso XXIV - dispor inadequadamente resíduos domésticos ou entulhos de construção provocando degradação ambiental;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

iema
INSTITUTO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Fls nº 17

Processo nº 483846

Rubrica

Folha nº 06

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Imagem Google
MAIO/2023:
aterro recente
(oval vermelha);
aterro antigo
(oval amarela);
Rio Santa Maria
(azul); moradia
do proprietário
rural (seta);
lagoa (oval azul);
alagados (seta
azul)

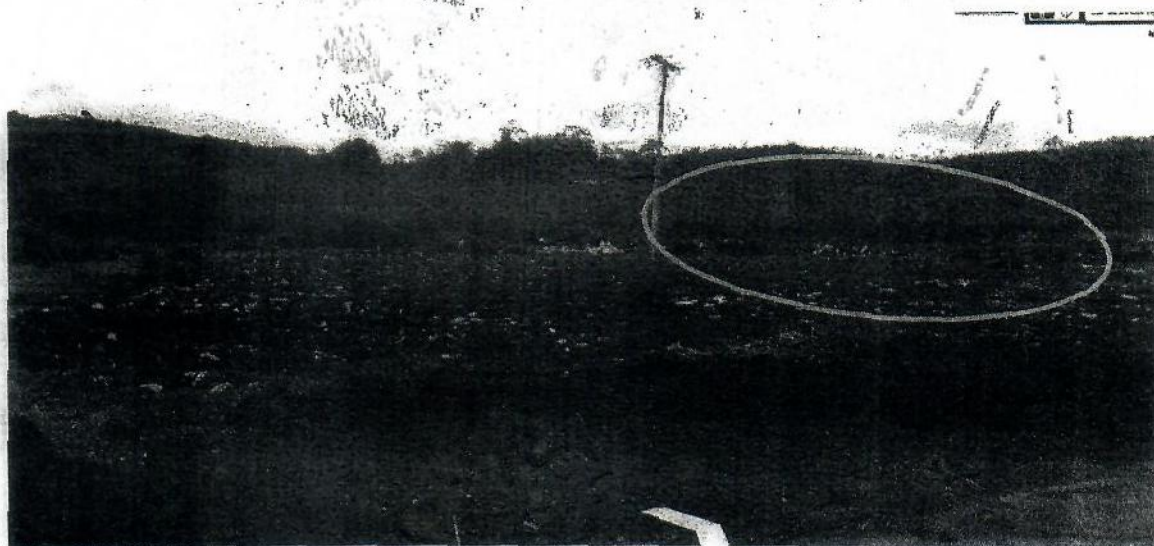


Imagem Google Street View JUL/2023: área de aterro das fotos 1 e 2 (oval)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

iema
INSTITUTO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



Processo nº	483846
Rubrica	07



Fotos 7 e 8: vista geral a partir da margem do rio Santa Maria



Fotos 9 e 10: resíduos – restos de poda de vegetação, sedimentos, plásticos, espumas, madeira, entulhos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA



Auto de Multa [Lavatura do auto]

Processo nº	4838126
Rubrica	08

Id	111907
Tipo de Multa*	Simplex
Número de Referência*	EDOC 2023-KDPZQ
Nome ou Razão Social*	Município de Santa Teresa
CPF ou CNPJ*	27.167.444/0001-72
Inscrição Estadual	-
Logradouro (atuado)*	Rua Daryl Nerty Vervloet
Número do endereço (atuado)*	446
Complemento do endereço (atuado)	-
Bairro (atuado)*	Centro
Município (atuado)*	Santa Teresa
CEP (atuado)*	29650-000
Estado (atuado)*	ES
Telefone do atuado (com DDD)	
Endereço do atuado é igual da atividade?*	Não
Logradouro (Endereço atividade)	Sítio Milanezi
Número (Endereço atividade)	-
Complemento (Endereço atividade)	Córrego Seco
Bairro (Endereço atividade)	Distrito São João de Petrópolis
Município (Endereço atividade)	Santa Teresa
CEP (Endereço atividade)	29650-000
Estado (Endereço atividade)	ES
Telefone da atividade (com DDD)	
Endereço de Correspondência*?	O mesmo do atuado
Caso selecione a opção 'Outro', escreva o endereço de correspondência	
E-mail de correspondência do atuado	
Atividade exercida pelo infrator	Aterro com resíduos diversos
Coordenada X da atividade - UTM*	327293
Coordenada Y da atividade - UTM*	7811507
Descrição da Infração*	Aterro com resíduos diversos, em desacordo com a licença ambiental, causando danos no solo.
Fundamentação Legal	Inciso XXIV - Classe Médio
Grau de Impacto*	A
Impacto relacionado à infração*	[1] Recurso afetado - Solo
Valor da multa - Relacionada à Infração (R\$)*	R\$ 20.000,00
Reincidência	Não aplicada
Fator multiplicador- reincidência	1
Número da infração anterior relacionada à reincidência	
Ate nuante	
Agravante - ter sido a infração cometida:	
Justificativa - Atenuantes e Agravantes	
Valor total da multa - Relacionado à Infração (R\$)	R\$ 20.000,00
Descrição da Infração	
Fundamentação Legal (2)	
Grau de Impacto (2)	



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200310030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data e hora da Autuação*

23/04/2024 10:28:00

Número do protocolo para SIGEFES

2024010754295

Justificativa do encaminhamento (Chefia)*

Segue para demais encaminhamentos.

Encaminhamento do auto de multa (Chefia)*

Lavar auto

Processo n.º	4838/26
Rubrica	JP
Folha n.º	09

jeh

2024-7896H

jeh

00333/2024-ID

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh

jeh



Lei Estadual 7058/2002; artigo 7º, Inciso XXIV - Classe Médio

Simplex

CFAA

Não aplicada





REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2026-S712TG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2026-S712TG>



Processo n.º	48381/16
Rubrica	JP
Folha n.º	10

Realizado em: 08/05/2026 11:01:52 - Horário de Brasília - UTC-3

DE

GRUPO: IEMA - MULTAS - SUFAM (GOVES - IEMA - SUFAM - SUBGERENCIA FINANCEIRA, DE ARRECADACAO E MULTA)

PARA

KLEBER MEDICI DA COSTA (CIDADÃO)



DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (3)

2026-S712TG - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-RC8X4J

2026-PL4D5G - MEMÓRIA DE CALCULO - AM 00333 2024-ID - PROC 2024-F896H - MUNICIPIO DE SANTA TERESA

2026-L09P36 - DUA - AM 00333 2024-ID - PROC 2024-F896H - MUNICIPIO DE SANTA TERESA

MENSAGEM

Prezado bom dia,

Conforme solicitado encaminhamos em anexo Memória de Cálculo e DUA referente ao Auto de Multa nº 00333_2024-ID – Processo nº 2024-F896H atualizado até o dia 31/05/2026. SOLICITAMOS QUE APÓS O PAGAMENTO, O COMPROVANTE SEJA ENVIADO ATRAVÉS DESSE ENCAMINHAMENTO PARA DEVIDA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E BAIXA NA PENALIDADE.

Atenciosamente.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DIOGO REIS GUIMARÃES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - COFC
GEFIN - IEMA - GOVES
assinado em 08/05/2026 11:01:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2026 11:01:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DIOGO REIS GUIMARÃES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - COFC - GEFIN - IEMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-S712TG>



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200310030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Processo nº	4838126
Rubrica	11



ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE DÉBITO

Referência:
AUTO DE MULTA SIMPLES
Número:
00333/2024-ID
Processo nº:
2024-F896H
Requerido:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Valor original do Auto de Multa:	Valor em VRTE (Correção Monetária) *
R\$ 20.000,00	4.441,29

Atualização Monetária
R\$ 21.932,40

Início da contagem do prazo **	Término da contagem do prazo
22/04/2026	31/05/2026

Dias
40

Juros ao dia ***	Valor dos Juros ao dia
0,033%	R\$ 7,24

Juros
R\$ 289,51

Valores de referência para pagamento até 31/05/2026

Valor da multa	R\$ 21.932,40
Valor dos juros	R\$ 289,51
Valor total	R\$ 22.221,91

O valor total a ser pago após a data de referência deverá ser acrescido do valor dos juros ao dia, considerando os dias em atraso.

OBSERVAÇÃO:

* Utilizado o VRTE como fator de atualização. Atualização monetária válida para o ano vigente. Em conformidade com a Lei Estadual nº 6.556 de 28/12/2000.

VRTE 2026	R\$ 4,9383
VRTE 2024	R\$ 4,5032

** Incidirá juros diários após o vencimento em conformidade com o §5º, Art. 12 da Lei Estadual nº 7.058, de 18/01/2002, alterado pela Lei Estadual nº 9.685, de 23/08/2011.

*** O início da incidência de juros, contar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação e/ou à notificação, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

ATENÇÃO! O valor final a ser pago deverá considerar a devida atualização da dívida.

Cariacica/ES, 08 maio 2026



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200310030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
Documento Único de Arrecadação

Processo n.º 4238/26 DUA
Rubrica 12 Folha 12
Fls nº 23
4026327177

Órgão Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			Pagamento 31/05/2026
Área Multas Por Infração as Normas Ambientais			Vencimento 31/05/2026
Serviço Multa Simples (Lei 7.058/2002)			Receita R\$ 22.221,91
Código de Receita 885-1	Município 5705-3	Nº Documento Débito *****	Multa *****
Data da Emissão 08/05/2026	Hora da Emissão 10:13:19	Referência 05/2026	Juros *****
• Pagar até 31/05/2026. Após esta data deverá ser emitido novo DUA. • Código de Barras pagável <u>somente</u> no Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicoob, Caixa Econômica Federal, Itaú-Unibanco e Santander, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados, conforme previsto no art. 30 da Portaria nº 005-R, de 09/01/2025. • QR Code Pix pagável em <u>qualquer</u> instituição bancária. • O recolhimento implica em confissão irretratável do crédito tributário e não exime da observância do art. 180, inciso I e II do CTN, podendo a SEFAZ cobrar o eventual saldo remanescente.			Atualização *****
			Encargos Legais *****
			(-) Crédito *****
			Total R\$ 22.221,91
CPF/CNPJ 27.167.444/0001-72	Nome/Razão Social MUNICIPIO DE SANTA TERESA		
	85880000222-1 21910007202-3 60531402632-0 71778851078-8 		

www.sefaz.es.gov.br

Autenticação Mecânica



Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
Documento Único de Arrecadação

DUA
4026327177

Órgão Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			Pagamento 31/05/2026
Área Multas Por Infração as Normas Ambientais			Vencimento 31/05/2026
Serviço Multa Simples (Lei 7.058/2002)			Receita R\$ 22.221,91
Código de Receita 885-1	Município 5705-3	Nº Documento Débito *****	Multa *****
Data da Emissão 08/05/2026	Hora da Emissão 10:13:19	Referência 05/2026	Juros *****
• Pagar até 31/05/2026. Após esta data deverá ser emitido novo DUA. • Código de Barras pagável <u>somente</u> no Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicoob, Caixa Econômica Federal, Itaú-Unibanco e Santander, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados, conforme previsto no art. 30 da Portaria nº 005-R, de 09/01/2025. • QR Code Pix pagável em <u>qualquer</u> instituição bancária. • Informações Adicionais: DUA - AM 00333_2024-ID - PROC 2024-F896H - MUNICIPIO DE SANTA TERESA *** DUA TAXA *** DUA TAXA ***			Atualização *****
			Encargos Legais *****
			(-) Crédito *****
			Total R\$ 22.221,91
CPF/CNPJ 27.167.444/0001-72	Nome/Razão Social MUNICIPIO DE SANTA TERESA		



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200310030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Nº. PROCESSO

4838/26

RUBRICA

FOLHA

JP

13

A Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura

Em 12/05/26

Mônica Maria Fassi Blos
Setor de Protocolo

Fis nº 24

A Regon,

para análise e autorização

Em 12/05/2026

Fernanda Migliorelli

Fernanda Migliorelli
Gerente Administrativo
SMOI

A PJOR,

Para Análise e Parecer Técnico.

Em 13/05/2026

Lucinete Siqueira
Coordenadora
Gabinete do Prefeito

A SMOI:

Para informações sobre o auto de multa
nº 00383/2024-ID.

Em 14/05/2026.

Anderson P. Zucolotto
Fernandes
Procurador Geral Municipal
OAB/ES 9.763

A PJOR

A Secretaria reconhece a infração apontada nos autos, não podendo se responsabilizar pelo despejo dos resíduos visto que o local estava aberto com livre acesso a terceiros.

Solicitamos o pagamento da multa uma vez que tal pendência nos impede de realizar futuros licenciamentos junto ao órgão. IEMA.

EM 14.05.26

Deosmar Antonio Romagnolo

Secretário Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo nº	4838/2026
Rubrica	Folha nº 14

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004838/2026

Interessado: Município de Santa Teresa/ES

Assunto: Auto de Multa Ambiental – IEMA nº 00333/2024-ID

RELATÓRIO:

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica Municipal para manifestação acerca da viabilidade jurídica do pagamento da multa administrativa ambiental imposta ao Município de Santa Teresa/ES, decorrente do Auto de Multa nº 00333/2024-ID, lavrado pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, vinculado aos Processos E-Docs nº 2023-KDPZQ e 2024-F896H, conforme solicitação de fls. 13.

De acordo com a documentação acostada, a autuação decorreu da constatação de irregularidade ambiental relacionada à manutenção de área utilizada para disposição de resíduos com livre acesso de terceiros, em desconformidade com a licença ambiental, circunstância que teria ocasionado danos ao solo, situação enquadrada no art. 7º, inciso XXIV da Lei Estadual nº 7.058/2002, sendo aplicada penalidade pecuniária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Consoante informado pelo setor demandante, o Município reconhece a ocorrência material da irregularidade apontada pelo órgão ambiental, inexistindo controvérsia substancial quanto aos fatos descritos no auto de infração. Ademais, registra-se que o não pagamento da multa impede a realização de futuros licenciamentos junto ao IEMA.

Ainda, verifica-se que o Município optou administrativamente por não apresentar recurso contra a penalidade aplicada, razão pela qual a discussão administrativa do mérito da autuação não foi instaurada, consolidando-se, em tese, a exigibilidade da obrigação.

Diante desse contexto, solicita-se parecer jurídico quanto à conveniência e juridicidade do pagamento da penalidade imposta.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A análise jurídica da matéria deve partir do reconhecimento de que os atos administrativos emanados pelos órgãos ambientais gozam de presunção de legitimidade, veracidade e imperatividade, produzindo efeitos jurídicos imediatos até eventual desconstituição pela própria Administração ou pelo Poder Judiciário.

Tal presunção, embora relativa, assume especial relevância no presente caso, haja vista que o próprio Município reconhece a materialidade da irregularidade apontada pelo IEMA (fls. 13), não havendo notícia de vício formal substancial, ausência de motivação, cerceamento de defesa ou qualquer elemento objetivo capaz de infirmar a validade do auto sancionador.



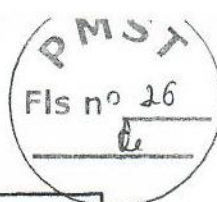


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo nº 4838/2026	
Rubrica [assinatura]	Folha nº 15

Ao revés, as informações constantes dos autos demonstram que a infração ambiental ocorreu, o que reduz significativamente a possibilidade de êxito em eventual medida impugnativa, seja na esfera administrativa, seja no âmbito judicial.

Nesse contexto, impõe-se reconhecer que a insistência em resistência meramente protelatória, desacompanhada de fundamentos jurídicos plausíveis ou elementos técnicos capazes de infirmar a conclusão do órgão fiscalizador, não se coaduna com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público.

O princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal, exige do gestor público atuação racional, útil e orientada à obtenção do melhor resultado institucional possível, inclusive no tocante à gestão de passivos administrativos e financeiros do ente público.

Não se revela juridicamente recomendável sustentar controvérsia manifestamente fragilizada quando inexistem elementos concretos aptos a demonstrar probabilidade minimamente razoável de reversão da penalidade aplicada.

Nesse sentido, a manutenção indefinida do passivo administrativo decorrente do auto de multa tende, ao contrário, a produzir efeitos potencialmente mais gravosos ao Município, sobretudo diante da possibilidade de inscrição do débito em dívida ativa, adoção de medidas executivas, incidência de atualização monetária, juros e demais encargos legais, além da eventual inscrição do ente municipal em cadastros restritivos, a exemplo do CADIN, circunstâncias capazes de produzir reflexos negativos na gestão administrativa, financeira e institucional.

Cumprе salientar que o reconhecimento da infração pelo próprio ente municipal e a ausência de interposição de recurso administrativo, constitui cenário jurídico de elevada consolidação do ato sancionador, tornando remota a hipótese de êxito em discussão futura.

A propósito, o princípio da autotutela administrativa também orienta a Administração Pública no sentido de reconhecer a juridicidade de atos e situações fáticas, corrigindo distorções e evitando a perpetuação de litígios desnecessários, especialmente quando ausente plausibilidade jurídica de reversão.

A responsabilização administrativa ambiental imposta ao ente municipal possui natureza institucional, recaindo sobre a pessoa jurídica de direito público responsável pela atividade ou omissão fiscalizada, razão pela qual o adimplemento da penalidade se apresenta juridicamente compatível com a preservação da regularidade administrativa do Município.

Sob outra perspectiva, importa destacar que o pagamento da multa administrativa pelo Município não configura renúncia indevida de defesa ou dispêndio irregular de recursos públicos, mas sim providência de regularização institucional voltada à mitigação de riscos jurídicos e financeiros, observando-se o interesse público primário.

Sem prejuízo do pagamento, recomenda-se, contudo, a adoção de medidas administrativas concretas destinadas à cessação da irregularidade ambiental apontada pelo IEMA, a fim de evitar reincidência infracional, agravamento da responsabilidade administrativa

[assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo nº	4838/2026
Rubrica	Folha nº 16

e eventual imposição de novas penalidades decorrentes da continuidade do dano ambiental, **caso ainda persistam as irregularidades.**

Dessa forma, sob a ótica estritamente jurídica e à luz dos elementos fáticos apresentados, não se identifica fundamento razoável que recomende a judicialização ou reabertura de discussão acerca da penalidade, sobretudo diante da manifesta fragilidade de eventual pretensão resistiva.

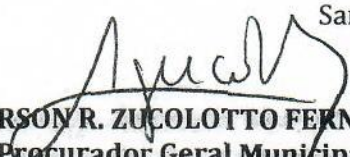
CONCLUSÃO:

Ante o exposto, esta **PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL OPINA FAVORAVELMENTE** ao pagamento da multa ambiental decorrente do Auto de Multa IEMA nº 00333/2024-ID, vinculado aos Processos E-Docs nº 2023-KDPZQ e 2024-F896H, por se revelar medida juridicamente possível, administrativamente racional e alinhada ao interesse público, especialmente diante do reconhecimento da materialidade da infração pelo Município, da reduzida probabilidade de êxito em eventual medida impugnativa, da necessidade de encerramento do passivo administrativo e da mitigação de riscos financeiros, institucionais e restritivos, inclusive quanto à possibilidade de inscrição em dívida ativa e em cadastros restritivos.

Recomenda-se, por fim, a adoção de providências administrativas urgentes destinadas à regularização ambiental da área objeto da autuação, evitando-se agravamento do quadro infracional e eventual incidência de novas sanções administrativas, **caso ainda persistam as irregularidades.**

É o parecer.

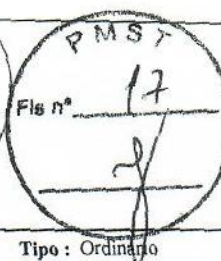
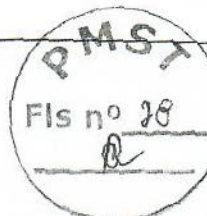
Santa Teresa/ES, 15 de maio de 2026.


ANDERSON R. ZUCOLOTTI FERNANDES
Procurador Geral Municipal





MUNICÍPIO DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO
27.167.444/0001-72



NOTA DE EMPENHO 3741/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 426
Despesa :
Nº Processo : 4838/2026
Tipo : Ordinário
Data : 15/05/2026
Valor : 22.221,91
Ano Processo : 2026
AE Nº :

Órgão : 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária : 001 - SMOI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Função : 15 - URBANISMO
SubFunção : 452 - Serviços Urbanos
Programa : 0031 - GESTÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade : 2.051 - Gestão Administrativa e Operacional da SMOI
Subação :

Elemento de Despesa : 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento : 33903928000 - MULTAS INDEBITIVELIS

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 05200358000181 - 0100552 - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA CNPJ/CPF : 05.200.358/0001-81

Bairro : CENTRO

Cidade : Santa Teresa

Endereço : Rua DARLY NERTY VERVOLET, 446

UF : Espírito Santo

Telefone Fixo : 27 32593900

Celular :

Dados Bancários :

Histórico : Valor relativo a pagamento de multa por infração as normas ambientais, DUA 4026327177

Saldo Anterior :	22.222,00	Despesa Empenhada :	22.221,91	Saldo Disponível :	0,09
------------------	-----------	---------------------	-----------	--------------------	------

(Vinte e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais, Noventa e Um Centavos)

LICITAÇÃO

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : /

Modalidade : Não Aplicável

Número/Ano Processo Adm : 4838/2026

Classificação : Não Aplicável

Dispensa/Inexigibilidade :

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

Motivo Dispensa :

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	62211000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	22.221,91	62213010000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	22.221,91
1	522920101000.O - EMISSÃO DE EMPENHOS	22.221,91	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	22.221,91
1	82111010000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	22.221,91	82112010000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	22.221,91
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	22.221,91	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	22.221,91

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, 15 de maio de 2026

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

KLEBER MEDICI DA COSTA
COSTA:7568601579
1

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

GYSLANI PEZZIN DE MORAES
MORAES:002584
05767
GYSLANI PEZZIN DE MORAES
Contador

Gerado por: Marciana Rocon Gozzer

Provedor do Sistema: EL Produções de Software

15/05/2026



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200310030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Preenchimento do Formulário

Standardized

ANDERSON RAYMUNDO ZUCOLOTTI FERNANDES - CIDADÃO

Entaminal®

Realizacja

24 ANDERSON RAYMUNDO ZUCOLOTTI FERNANDES - CIDADÃO

Encerrar Fluxo

1000

2/ ANDERSON RAYMUNDO ZUCOLOTO FERNANDES - CIDADÃO

O requerimento foi encaminhado à JARI e poderá ser acompanhado no E-docs através do número de encaminhamento ou link abaixo:

2026-2H G27J

<https://e-docs.es.gov.br/e/2026-2HG271>

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo telefone ou pelo e-mail abaixo.

Tel: (27) 99277-7197

Email: secj@seama.es.gov.br

← voltar

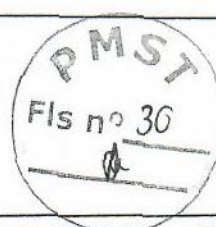




MUNICÍPIO DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

27.167.444/0001-72

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 4157/2026



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2026

Tipo : Ordinário

Empenho : 3741/2026

Data : 18/05/2026

Ficha : 426

Data Venc. : 18/06/2026

Processo : 4838/2026

Ano Competência: 2026

Mês Competência: 5

VÁLOR BRUTO: 22.221,91

VALOR DESCONTO: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 22.221,91

SALDO LIQUIDAÇÃO: 22.221,91

Órgão : 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentaria : 001 - SMOI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Função : 15 - URBANISMO

SubFunção : 452 - Serviços Urbanos

Programa : 0031 - GESTÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade : 2.051 - Gestão Administrativa e Operacional da SMOI

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento : 33903928000 - MULTAS INDEDUTIVEIS

Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0100552 - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA

CNPJ/CPF : 05.200.358/0001-81

Bairro : CENTRO

Cidade : Santa Teresa

Endereço : Rua DARLY NERTY VERVLOET, 446

UF : Espírito Santo

Dados Bancários :

Histórico : Valor relativo a pagamento de multa por infração as normas ambientais, DUA 4026327177. Ref a vistoria 03/04/2026. Processo 4838/26

Valor Empenhado: 22.221,91

Despesa Liquidada 22.221,91

Saldo Disponível 0,00

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Outros Documentos - Multa DUA	31/05/2026	4026327177	22.221,91
Total:			22.221,91

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	342310302000.P - MULTAS INDEDUTIVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.221,91	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	22.221,91
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	22.221,91	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	22.221,91
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	22.221,91	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	22.221,91
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	22.221,91	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	22.221,91

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, 18 de maio de 2026

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

DELOSMAR ANTONIO ROMAGNHA
Secretário(a) Municipal

Gerado por: Priscila Viana Da Silva

18/05/2026

Provedor do Sistema: EL Produções de Software



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200310030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO
27.167.444/0001-72



NOTA DE PAGAMENTO Nº 7184/2026

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO : 22.221,91 VALOR DESCONTO : 0,00 VALOR LÍQUIDO : 22.221,91

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício: 2026 Tipo: ORÇAMENTÁRIA
Processo: 4838 Ano Processo: 2026
Data Pagto: 19/05/2026 OP:
Empenho: 3741/2026 Liquidação: 4157/2026
Ficha: 426 Ficha/Fonte: 426

Órgão: 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 001 - SMOI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0031 - GESTÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa e Operacional da SMOI
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Subelemento: 33903928000 - MULTAS INDEDEUTÍVEIS
Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA

CNPJ/CPF: 05.200.358/0001-81

Bairro: CENTRO

Cidade: Santa Teresinha

Endereço: Rua DARLY NERTY VERVOLET, 446

UF: Espírito Santo

Conta Fornecedor:

Histórico: Valor relativo a pagamento de multa por infração as normas ambientais, DUA 4026327177. Ref a vistoria 03/04/2026. Processo 4838/26 Nº Liquidação 4157

Saldo Liquidação: 22.221,91

Valor OP: 0,00

Saldo Liquidação Atual: 22.221,91

Valor Banco: 22.221,91

Dispensa/Inexigibilidade:

Número Proc. Dispensa/ 4838
Inexigibilidade:

Descontos:

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo Nº Documento	Valor
021 - BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	000000158	3.204.765 - PMST/NORMAL	RB - 408	22.221,91

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	22.221,91	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22.221,91
	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	22.221,91	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	22.221,91
	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	22.221,91	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	22.221,91
1	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	22.221,91	111111900000.F - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	22.221,91

DOCUMENTOS FISCAIS

Outros Documentos Nº4026327177 de 31/05/2026

22.221,91

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, 19 de maio de 2026

Declaro que o referido processo foi devidamente pago conforme discriminado acima

Gerado por: Elaine Biasuti Dalmaschio

19/05/2026

Provedor do Sistema: EL Produções de Software



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200310030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BANESTES CORPORATIVO
PAGAMENTO: GEES-DUA ELETRONICO



Cliente: Município De Santa Teresa
Governo Municipal
Conta: 3.204.765
Agência: 158-Santa Teresa
Cod. Barras: 858800002221 219100072023
605314026320 717788510788
Cod.Receita: 8851
DUA No.: 4026327177
Conveniada: GEES-DUA ELETRONICO
Dt.Pagamento: 19/05/2026
Vlr.Documento: R\$22.221,91
Protocolo: 053811726

Origem: Banestes Corporativo

TRANSAÇÃO EFETIVADA

Emissao.: 20/05/2026 04:45:10

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

FATURA COM CODIGO DE BARRAS

Cliente: MUNICIPIO DE SANTA TERESA

Favorecido: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSO
CPF/CNPJ: 5.200.358/0001-81

Conta: 3.204.765

O.B.: 10040826019

Débitado em: 19/05/2026

Agência/Conta: 000000 - 000000000

Efetivado em: 19/05/2026

Obs.:

Valor: 22.221,91



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200310030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSAMENTO DE REMESSA OBM

Conta Débito: 3.204.765.5 - PMST/NORMAL

Número Relação: 408

Banco: BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Tipo	Fornecedor	CNPJ/CNP	Documento	Processo	Banco	Agência	Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Líquido
31	ALEX MACIEL FERRARI	121.491.387-35	Liquidação Nº 4140/2026	004900/2025	756	3008	78850 - 3	937,53		937,53
31	GEDILCO BROETTO	027.777.047-59	Liquidação Nº 4144/2026	004900/2025	756	3008	51800 - 0	3.127,09		3.127,09
31	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	47.611.398/0001-66	Liquidação Nº 4115/2026	011213/2023	748	0913-	15850 - 3	24.457,15		24.457,15
31	NAIR NUNES LEITE	039.239.257-78	Liquidação Nº 4109/2026	K9517/2026	756	3008	98640 - 2	420,00		420,00
31	RENATO C/ RLOS BROETTO	094.008.097-43	Liquidação Nº 4154/2026	004900/2025	001	0209 - 7	14073 - 2	485,16		485,16
31	VANIA CAULIS ARTE E MUSEU LTDA	30.304.898/0001-52	Liquidação Nº 4043/2026	010488/2025	001	3194 - 1	39905 - 1	168.000,00		168.000,00
31	VANIA RIZ RIGUES BARBOSA BROETTO	122.375.757-97	Liquidação Nº 4153/2026	004900/2025	001	0209 - 7	17496 - 3	627,60		627,60
31	WALDEMAR HOFFMANN LTDA	31.824.037/0001-68	Liquidação Nº 4125/2026	008011/2025	756	3008	106127 - 5	5.369,50		5.369,50
32	ALCEU PEREIRA CHISTE	653.407.287-49	Liquidação Nº 4155/2026	004900/2025	021	0158	3194115 -	1.145,08		1.145,08
32	ALZA ELEVA DORES LTDA ME	10.749.921/0001-65	Liquidação Nº 4126/2026	003644/2023	021	0166	7293499 -	487,00		487,00
32	EL PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	39.781.752/0001-72	Liquidação Nº 4129/2026	001571/2025	021	0119	2441673 -	15.101,09		15.101,09
32	PEDRA DA ONCA LOCACOES EIRELI EPP	16.920.909/0001-06	Liquidação Nº 4130/2026	010910/2022	021	0122	23795396 -	94.955,46		94.955,46
32	SEVEN CONSTRUTORA LTDA	07.152.875/0001-58	Liquidação Nº 4136/2026	005688/2024	021	0156	39322060 -	44.775,99		44.775,99
32	SEVEN CONSTRUTORA LTDA	07.152.875/0001-58	Liquidação Nº 4137/2026	005688/2024	021	0156	39322060 -	1.781,23		1.781,23
32	SEVEN CONSTRUTORA LTDA	07.152.875/0001-58	Liquidação Nº 4138/2026	005688/2024	021	0156	39322060 -	19.241,45		19.241,45
38	CREA - ES	27.055.235/0001-37	Liquidação Nº 4131/2026	92/2026				108,39		108,39
38	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/0001-03	Liquidação Nº 4132/2026	010403/2023				173,21		173,21
38	ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR DO ES	27.476.373/0001-90	Liquidação Nº 4148/2026	4877/2026				21.289,41		21.289,41
38	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA	05.200.358/0001-81	Liquidação Nº 4157/2026	4838/2026				22.221,91		22.221,91
38	Prefeitura Municipal de Santa Teresa	27.167.444/0001-72	Ordem Pag. Extra Nº 21425/2026	011213/2023				94,70		94,70
38	Prefeitura Municipal de Santa Teresa	27.167.444/0001-72	Ordem Pag. Extra Nº 21440/2026	001571/2025				1.032,01		1.032,01
38	Prefeitura Municipal de Santa Teresa	27.167.444/0001-72	Ordem Pag. Extra Nº 21441/2026	010910/2022				4.997,66		4.997,66
TOTAL GERAL								430.828,62		430.828,62

Autorizo o pagamento dos valores constantes nesta Ordem Bancária

Local/Data/Assinatura:

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, 19/05/2026





MUNICÍPIO DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO
27.167.444/0001-72
AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSAMENTO DE REMESSA OBM

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA COUTINHO DE OLIVEIRA
Tesorero(a)

